



**EDITAL
PAC 007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ 18.338.848/0001-90, com endereço na Praça 1º de Março, nº 46, Centro, CEP: 35.146-000 através do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 15/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que no local, data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, do tipo **REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: Setor de Licitação

ENDEREÇO: Praça 1º de Março, nº 13, Centro, São João do Oriente/MG

DATA: 13/02/2017

HORA: 14:00

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Setor de Licitação

ENDEREÇO: Praça 1º de Março, nº 13, Centro, São João do Oriente /MG

DATA: 13/02/2017

HORA: 14:00

I - DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto a registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, previstos no Anexo I deste instrumento.

2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	MODELO DE PROPOSTA/PLANILHA
Anexo II	MINUTA DO CONTRATO
Anexo III	TERMO DE REFERÊNCIA



Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
Anexo VI	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação demais interessadas, cadastradas ou não no Município de São João do Oriente, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que retirem o presente edital e assinem o protocolo de recebimento respectivo, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes de proposta e documentação.

2 A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada, e poderá também ser obtido junto ao Setor de Licitação, no horário de 08h00minh às 11h00minh e de 13h00minh às 17h00minh. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (33) 3356-1159.

3 Não poderá participar da presente licitação empresa/pessoa:

3.1 Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.2 - Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3 - Estrangeira que não possua estabelecimento comercial devidamente registrado no Brasil.

3.4 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.5 - Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de São João do Oriente.

4 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.



III - CREDENCIAMENTO

1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

1.1 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.2 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

1.3 A Procuração deverá ser acompanhada, da via original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos.

1.4 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Anexo IV).

2 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

4 Fica assegurado aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceite pelo pregoeiro.

5 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração emitida pelo contador da empresa ou responsável legal.



IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no Setor de Compras/Licitação, data e horário previsto neste Edital e ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 PREGÃO Nº 006/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE</p>	<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017 PREGÃO Nº 006/2017 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE</p>
--	--

V – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta/Planilha (**Anexo I**), em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

1.1 O preço unitário e total dos itens cotados, bem como o preço global da proposta;

2 O prazo para a Prestação de Serviços é de, no máximo, 08 (oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, expedida pelo Setor de Compras/Licitações do Município de São João do Oriente, ressalvados os motivos de força maior.

3 O prazo de validade da proposta até 60 (sessenta) dias, a contar com a data da sua apresentação.

4 Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

5 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelos licitantes, de todas as disposições deste edital;

6 O valor do objeto deverá ser expresso em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.



7 O valor deverá ser cotado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas diretas ou indiretas, tais como tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários à prestação dos serviços.

8 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará contrato com o Município de São João do Oriente, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e última Alteração Contratual (caso houver).
- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, observada sua validade.
- Certidão Municipal da sede da Licitante (observado a data de validade)
- Certidão de débitos trabalhistas.
- Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes.
- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.



- Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte (Para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram usufruir da Lei Complementar 123/2006), assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo VII;

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitações, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

1.1 - As empresas que apresentarem o CRC atualizado serão dispensadas das documentações contidas no CRC, desde que a validade destes não esteja vencida.

1.2 – Em nenhuma hipótese, conceder-se-á prazo para apresentação do documento previsto neste edital e não apresentado no tempo hábil;

1.3 – Não será aceito fac-símile da documentação exigida

2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de



Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

5 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7 Os documentos necessários à participação na presente licitação compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

8 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

3 Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante;

4 Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o **MENOR PREÇO ITEM**, constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

4.1 Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

4.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

5 As propostas classificadas como de menor preço global, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as



propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais;

6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

7 Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

10 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado;

11 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital;

12 Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

13 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

14 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas;

15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;



16 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata;

17 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital à proposta será desclassificada;

18 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade do preço da proposta escrita de menor valor, facultado ao Pregoeiro abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços e cumpridos requisitos habilitatórios, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital à licitante que formulou a proposta em questão;

19 Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo preço (preço final vencedor), a empresa adjudicatária deverá adequar o preço ao Novo Preço Final e encaminhar nova planilha no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

20 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, bem como as que contenham valores manifestadamente inexeqüíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou igual a zero.

VIII - DOS RECURSOS

1 A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

3 Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 O Município de São João do Oriente não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Compras/Licitações, localizada na Praça 1º de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.



IX – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 2 O contrato a ser originado pelo presente pregão terá vigência até 31/12/2017, desde que já tenha sido devidamente publicado, com eficácia legal a partir de sua publicação.
- 3 Os serviços licitados deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade;
- 4 A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93;
- 5 O contrato firmado com o Município de São João do Oriente não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;
- 6 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, desde que já tenha sido devidamente publicado, com eficácia legal a partir de sua publicação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 7 A tolerância do Município de São João do Oriente com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo;
- 8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;
- 9 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, atualizados de conformidade com o ato convocatório.

X – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 1 O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:



1.1 Por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

1.2 Amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2 Judicialmente nos termos da legislação.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

1 A área competente para fiscalizar é a Secretaria Municipal de Administração, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2 O Município de São João do Oriente reserva-se o direito de não aceitar os serviços, caso esteja em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

XII – DO PAGAMENTO

1 O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente da Empresa, ou Boleto Bancário no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da entrega do mesmo, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Fiscalização da Prefeitura.

2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

XIII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 A recusa injustificada em prestar os serviços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores;

2 O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

2.1 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do serviço não prestado, constante da Ordem de Serviços;

2.2 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do serviço não realizado, constante da Ordem de serviços, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;



3 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do serviço não realizado, constante da Ordem de Serviços e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

4 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

4.1 Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do item 2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do serviço constante da Ordem de Serviços, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

4.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 02 (dois) anos; e

4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso ou inexecução de serviços licitados ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis;

5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação;

6 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

7 A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal;

XIV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços nas mesmas condições e valores registrados na proposta, sempre através de Ordem de Serviços emitida pelo setor responsável do Município.

2 A prestação dos serviços deverá ter como base a melhor oferta concretizada por lance expressos em reais;

3 PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, a CONTRATADA deverá:

3.1 Prestar os serviços no prazo de 08 (oito) horas após o recebimento da ordem de serviços;

4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços para assegurar a contínua e perfeita conservação dos veículos.



5 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São João do Oriente;

6 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao município de São João do Oriente ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7 A CONTRATADA deverá possuir matriz ou filial na sede do Município de São João do Oriente /MG.

XV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

5 A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou e-mail, circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.



6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

7 As despesas decorrentes da Contratação correrão por conta das dotações 2017:

02.01.01.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00	FICHA: 29
02.03.01.06.181.0001.2010.3.3.90.39.00	FICHA: 70
02.05.01.10.302.0006.2038.3.3.90.39.00	FICHA: 122
02.06.01.12.361.0003.2019.3.3.90.39.00	FICHA: 207
02.08.01.15.452.0001.2026.3.3.90.39.00	FICHA: 304
02.10.01.08.244.0012.2026.3.3.90.39.00	FICHA: 373
02.11.01.08.244.0914.2133.3.3.90.39.00	FICHA: 399

8 O contrato tem sua vigência de 12 (doze) meses, desde que já tenha sido devidamente publicado, com eficácia legal a partir de sua publicação.

9 No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

10 Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília

11 A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada, e poderá também ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitação, no horário de 08:00 h às 11:00 h e de 13:00h às 16:00h. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (33)3356-1159.

São João do Oriente MG, 31 de janeiro de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**ANEXO I
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG

A **(EMPRESA)**, com sede à **(SEDE)**, CNPJ Nº **(CNPJ)**, representada por _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, vem através deste apresentar sua proposta para a **contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos que compõem a frota do Município de São João do Oriente/MG.**

Declara estar de acordo como os termos do **Pregão Presencial nº 006/2017.**

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do contrato o seu representante legal Sr. _____, CPF nº.....

1 – Propõe, para a prestação dos serviços, o valor total de R\$ (por extenso), conforme Planilha Orçamentária anexa.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de (.....) dias a contar da data da sua entrega.

.....dede.....

EMPRESA

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



PLANILHA DETALHADA DOS SERVIÇOS

PESSOA JURIDICA					
NOME				CNPJ	
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE:		CEP		ESTADO	
TELEFONE				E-MAIL	
RESPONSÁVEL					
Devolução: Comissão Permanente de Licitação, na Praça 1º Março, nº. 46 Centro, CEP: 35.146-000, São João do Oriente/MG.					
Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Un.	Valor Total
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS	unid	200		
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS	unid	300		
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS	unid	100		
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES	unid	350		
				TOTAL DA PROPOSTA	
				VALIDADE DA PROPOSTA	
Local/data, _____ de _____ de 2017					
_____ Carimbo e assinatura					

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



Anexo II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017

PREGÃO Nº 006/2017

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.338.848/0001-90, com sede na Praça 1º de Março, nº 46, Centro, nesta cidade de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Carteira. de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, localizada na _____, nº _____ 01, na cidade de _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato representada pelo Sr(a) _____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____ Carteira de Identidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O presente instrumento tem por objeto do registro de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, conforme Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 006/2017 e proposta da CONTRATADA, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1 O Valor Global de Contrato corresponde a **R\$** _____ (_____), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**. O Pagamento, que será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias subsequentes à prestação dos serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1 Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato serão fixos e previstos no Orçamento Municipal do exercício de 2015 sob as rubricas, e apostilamento das dotações do exercício de 2016.

02.01.01.04.122.0001.2002.3.3.90.39.00	FICHA: 29
02.03.01.06.181.0001.2010.3.3.90.39.00	FICHA: 70
02.05.01.10.302.0006.2038.3.3.90.39.00	FICHA: 122
02.06.01.12.361.0003.2019.3.3.90.39.00	FICHA: 207
02.08.01.15.452.0001.2026.3.3.90.39.00	FICHA: 304
02.10.01.08.244.0012.2026.3.3.90.39.00	FICHA: 373
02.11.01.08.244.0914.2133.3.3.90.39.00	FICHA: 399

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

1 O período de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, desde que já tenha sido devidamente publicado, com eficácia legal a partir de sua publicação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO**, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98.

2 O contrato firmado com o Município de São João do Oriente/MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

1 A execução do objeto, ora contratados, dar-se-á pelo regime de menor preço global, sendo que cada item cotado tem serviços parcelados conforme a necessidade do Serviço Municipal, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da Contratante.

2 Os Serviços obedecerão ao descrito constante do Anexo I do Pregão Presencial nº 006/2017, sendo realizado no Município de São João do Oriente - MG, de acordo com o atendimento a todas as normas e legislações vigentes.

3 A prestação dos serviços será por conta da Contratada, que arcará com todas as despesas com produtos e materiais para a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES



1 Obriga-se a **CONTRATADA** a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2 Obriga-se a **CONTRATADA**, a manter, durante todo o período de vigência, desde que já tenha sido devidamente publicado, com eficácia legal a partir de sua publicação deste Contrato, todas as condições contidas na Proposta todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3 A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução deste contrato, observando-se o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.212/01, pois a inadimplência do contratado com referência a tais encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo comprovar mensalmente a **CONTRATANTE** os respectivos recolhimentos.

4 Serão de responsabilidade da Contratada os defeitos que comprovadamente decorrem de negligência e/ou imperícia nos serviços por parte de seus empregados e/ou prepostos, bem como, quaisquer danos que venham a causar nos bens ou dependências da Contratante.

5 Todas as despesas de alimentação, transporte, encargos sociais e tributos em geral, decorrentes dos serviços do objeto contratado, será por conta e de responsabilidade pecuniária da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1 O atraso na execução dos serviços, sem uma justificativa plausível, aceita pela **CONTRATANTE**, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, até 03 (três) dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

1 Os preços dos Serviços serão passíveis de reajustamento, desde que comprovado pela Contratada o aumento dos mesmos, e após apreciação e aprovação da Contratante.



CLÁUSULA NONA – DO VÍNCULO

1 A relação da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDENIZAÇÃO

1 A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1 Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

1 Fica eleito o foro da comarca de Inhapim para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

2 E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

São João do Oriente/MG,de.....de 2017

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA JUSTIFICATIVA:

1.1 – Justificamos a necessidade da prestação dos serviços, pois uma conservação periódica adequada contribui para preservar o valor do veículo.

1.2 - Poderá ser também condição para assegurar o direito de garantia no caso de danos por corrosão ou de deficiências na pintura da carroceria.

1.3 – Quanto mais tempo os resíduos de insetos, excrementos de aves, resinas de árvores, poeira das estradas, manchas de asfalto, partículas de fuligem e outros sedimentos agressivos permanecem aderidos à superfície do veículo, mais persistente será o seu efeito destruidor. Em temperaturas elevadas, devido, por exemplo, a uma exposição ao sol, o efeito corrosivo aumenta.

2 - Do objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota do Município de São João do Oriente/MG.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo nortear a licitação que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos que compõem a frota Municipal, de acordo com as seguintes descrições:

Item	Descrição	Unidade	Quant
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM MAQUINAS PESADAS	Unid.	200
2.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEICULOS PESADOS	Unid.	300
3.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEICULOS MÉDIOS	Unid.	100
4.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO EM VEICULOS LEVES	Unid.	350

4 – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de SÃO JOÃO DO ORIENTE, por processo legal, após a comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A lavagem dos veículos deverá ser realizada nas dependências da empresa contratada, de acordo com as necessidades do Município de São João do Oriente.

5.2 – A lavagem deverá incluir lataria, vidros, aspiração, lavagem de tapetes e limpeza em geral no interior dos veículos.

6 - DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1 - A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços, no prazo máximo de 08 (oito) horas, contados do recebimento da ordem de serviços expedida pela Autoridade Competente.

7 – DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

7.1 - Esta licitação será realizada na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), de acordo com os ditames legais previstos na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.

São João do Oriente MG, 31 de janeiro de 2017.

Joaquim Coelho da Silva
Prefeito Municipal



Anexo IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 006/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O(a) _____ licitante....., CNPJ/CPF
nº....., com sede
em.....
.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e
para fins do Pregão nº XXX/2015, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

_____, _____ de _____ de 2017.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(NOME E NÚMERO DA IDENTIDADE)**

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação.



Anexo V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 006/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO X
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO**



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 006/2017**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo Presente instrumento credenciamos **(NOME)**, (nacionalidade), (estado civil),
Identidade n.º....., CPF n.º....., residente e
domiciliado à **(ENDEREÇO)**, para me representar nas sessões de abertura de
Documentação de Habilitação e das Propostas referentes à Licitação Pública na
modalidade **Pregão nº 023/2015**, podendo praticar todos os atos necessários ao
perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor
recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante,
com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO LICITANTE – C.P.F E/OU CARIMBO CNPJ.)



Anexo VII

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
PREGÃO Nº 006/2017**

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (Nº), por intermédio de seu representante legal, o
(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
Nº. _____ e CPF Nº. _____, **DECLARA**, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como
_____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar Nº123/06 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e Data

(Assinatura do Representante da Empresa)



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017**

OBJETO: Registro de Preço **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2017

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São João do Oriente, e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (033) 3356-1159, e-mail: pmsaojoaodoorient@gmail.com, ou pessoalmente no setor acima mencionado.

A não remessa do recibo exime ao setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

São João do Oriente – MG, 12 de Novembro de 2015.

Wellington Aniceto Vindilino
Presidente da C.P.L